

## **EDITAL N.º 002/2016**

**PROCESSO N.º 24/2016**

**CARTA CONVITE N.º 02/2016**

### **I - PREÂMBULO**

1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES, situada na Rua Dr. Marcelo Drumond Tostes n.º 205 – Vila São Vicente, Telefone-fax (18) 3262-1312, através da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Presidente Bernardes, atendendo à Requisição de Compra, emitida pelo Presidente da Câmara Municipal de Presidente Bernardes, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Carta Convite, do **tipo menor preço global**, nos termos das diretrizes contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital de Convite, objetivando a **Aquisição de Mobiliário para a Câmara Municipal de Presidente Bernardes - SP**, conforme descrição contida no ANEXO I, que é parte integrante deste.

### **II – DO OBJETO**

2. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Mobiliário para a Câmara Municipal de Presidente Bernardes - SP, conforme descrição contida no anexo I**, sendo:
  - a) **18 (dezoito) longarinas de 3 (três) lugares;**
  - b) **17 (dezessete) longarinas de 4 (quatro) lugares;**
  - c) **4 (quatro) longarinas de 5 (cinco) lugares;**
  - d) **4 (quatro) poltronas diretor para obeso;**
  - e) **14 (quatorze) poltronas presidente;**
  - f) **10 (dez) cadeiras executivas.**

### **III- APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

3. Os envelopes, constituídos de habilitação (documentação) e Propostas, deverão ser entregues no Setor de Protocolo da SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES, sito à Rua Dr. Marcelo Drumond Tostes, n.º 205 – Vila São Vicente – Presidente Bernardes/SP, **até as 10h00 do dia 27 de junho de 2016, tendo a sua abertura às 10h00 do dia referendado**. Os envelopes deverão ser fechados e não transparentes, contendo, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

**Nome da Firma**  
**Câmara Municipal de Presidente Bernardes**  
**A/C Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Presidente**  
**Bernardes**

**Processo n.º 24/2016**  
**Convite n.º 02/2016**

**O primeiro, com subtítulo "DOCUMENTAÇÃO"**

**O segundo, com subtítulo "PROPOSTA"**

3.1 – No envelope I – Habilitação (Documentação) deverá constar os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada de prova de regularidade para com FGTS em plena validade;
- b) Cópia autenticada de prova de regularidade para com o INSS e Tributos Federais em plena validade;
- c) Cópia autenticada da Certidão Negativa Municipal, da sede da Empresa, em plena validade;
- d) Cópia autenticada do Contrato Social;
- e) Cópia autenticada do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J.;
- f) Laudo técnico de análise ergonômica da NR 17, da portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, filiado a ABERGO (Associação Brasileira de Ergonomia);
- g) Laudo de ensaios de gramatura do tecido NBR 10591/2008;
- h) Laudo de inflamabilidade do tecido: não propaga chama;
- i) Laudo de teste de fadiga da espuma: avalia a durabilidade das espumas, teste de resiliência indica se a espuma tem memória ou seja ao sofrer um esforço a espuma retorna a condição original rapidamente, teste de identificação, rasgo, tração/alongamento;
- j) Laudo CFC'S da espuma respeita as normas técnicas do meio ambiente conforme a Norma Ambiental ISO 14001, inflamabilidade não propaga chama, teste de identificação, rasgo, tração/alongamento.

3.2 Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas. Quanto aos Laudos todos deverão ser apresentados por laboratório acreditado pelo IMETRO.

3.3 A pessoa física que irá representar a Empresa, que não seja sócio, deverá apresentar-se munida de Procuração ou credenciamento;

3.4 No envelope II – Proposta, deverá conter "Proposta Comercial", devendo ser apresentada em papel timbrado da Empresa, datilografada, ou por processo de informática e atender a todas as exigências contidas neste EDITAL DE CONVITE e ANEXO I, ao final ser identificada, sendo assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope opaco e fechado, o qual contenha a identificação do proponente, número do Processo e respectivo Convite, devendo conter, em seu interior:

- a) especificação técnica completa, descrição do produto e normas, marca/modelo e demais características inerentes aos mobiliários ofertados;
- b) preço total, líquido, expresso em moeda nacional corrente, para a entrega no município de Presidente Bernardes/SP (Câmara Municipal de Presidente Bernardes);

- c) as condições de pagamento, deverá ser proposta da forma abaixo:
  - 1. pagamento no ato de entrega, ante a emissão e apresentação de nota fiscal.
- d) indicação da garantia de que dispõe os mobiliários.
- e) Prazo de validade da proposta: mínimo de 20 dias

3.5 Serão rejeitadas, parcial ou totalmente, as propostas ou itens que contenham rasuras, bem como os que não contiverem a indicação de marca e modelo.

3.6 A proposta depois de aberta, ficará vinculada à licitação pelo seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer inclusões ou alterações no sentido de se sanar falhas ou omissões, assim como não será permitida a sua retirada ou desistência por parte do proponente.

3.7 A proposta deverá ser entregue ou enviada pelo interessado a Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Bernardes aos cuidados da Comissão Licitações, da Câmara Municipal de Presidente Bernardes, a Rua Dr. Marcelo Drumond Tostes, n.º 205 – Vila São Vicente, **até as 10h00 do dia 27 de junho de 2016.**

#### **IV – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

4. Recebidos os envelopes, no horário designado, a Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Presidente Bernardes passará à fase de Habilitação.

4.1. Aberto o envelope I - Habilitação (Documentação), os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.

4.2. A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, bem como fará constar da Ata de Abertura, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 3.1.

4.3. Aos declarados inabilitados, serão imediatamente comunicados, abrindo-se prazo recursal ou elaborando-se termo de desistência de recurso.

4.4. A seguir, a Comissão abrirá e apreciará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada folha, e colhendo rubrica dos licitantes presentes, os quais poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.

4.5. Nenhum adendo às propostas será permitida nesta fase.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da Licitação.

4.7. Não será admitida, sob pretexto algum, qualificação ou substituição das propostas ou de qualquer documento.

- 4.8. Terminada esta fase, a Comissão dará por encerrada a sessão de abertura das propostas, lavrando ata circunstanciada, a qual será firmada pela Comissão e pelos presentes.

#### **V- JULGAMENTO**

5. O critério de julgamento será o de menor preço global. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não satisfaçam integralmente ao estabelecido no presente Convite.

#### **VI – DA ENTREGA**

- 6 O objeto deste edital deverá ser entregue em 20 (vinte) dias, contados da assinatura do contrato, ocorrendo o pagamento no ato de entrega, mediante a emissão e apresentação de Nota Fiscal, na Câmara Municipal de Presidente Bernardes.
- 6.1 A recusa injustificada do adjudicatário em entregar dentro do prazo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **VII - REAJUSTE DE PREÇOS**

- 7 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

#### **VIII – DO DIREITO DE RECURSO**

- 8 Dos atos praticados pela Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Presidente Bernardes, no processamento da Licitação, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **IX - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

9. Para o item condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:
- a) pagamento a vista no ato da entrega dos mobiliários adjudicados.
  - b) A Câmara Municipal efetuará o pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal.

#### **X – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

- 10 As despesas decorrentes da presente Licitação ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:  
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

## **XI - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

- 11 Caso se verifique o descumprimento de quaisquer uma das cláusulas contidas no Termo de Contrato, bem como a Cláusula XII do Edital de Chamamento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado à ordem de 0,066%, por dia de atraso da obrigação não cumprida.
  - 11.1 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.
  - 11.2 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Câmara Municipal de Presidente Bernardes. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.
  - 11.3 No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada em jornal de circulação regional.

## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12 Não serão aceitas propostas enviadas via FAC-SÍMILE, TELEX ou E-Mail;
  - 12.1 Nos casos de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros;
  - 12.2 por ocasião do pagamento, o vencedor se obriga a fornecer o documento fiscal respectivo em duas vias .
  - 12.3 Serão consideradas desclassificadas as propostas que não forem elaboradas de forma clara, inconfundível e em perfeita concordância com o item do presente Edital, ou que:
    - a) revelarem-se excessivas ou manifestamente inexeqüíveis;
    - b) oferecerem vantagens não previstas neste Edital;
    - c) apresentarem preços global ou unitários simbólicos, ou irrisórios, ou ainda, de valor igual a "0" (zero);
  - 12.4 A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES, fica reservado o direito de rejeitar todas as propostas, a vista das disponibilidades orçamentárias/financeiras existentes, ou ainda, de em qualquer fase do processo anular esta licitação ou ainda revoga - lá na ocorrência de fato superveniente devidamente comprovada, com abertura de ampla defesa e contraditório por interessados e mediante indenizações que porventura forem devidas.

- 12.5 Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 12.6 Sob hipótese alguma será permitida, na entrega, a substituição dos mobiliários adjudicados, quer em função de outra especificação, marca ou modelo.
- 12.7 O atraso injustificado da entrega da parcela de compra, sem prejuízo do disposto no § 1º, do art.º 86, da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado a ordem de 0,066% por dia de atraso da obrigação não cumprida.
- 12.8 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro, atualizado a data do efetivo pagamento.
- 12.9 Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Câmara Municipal de Presidente Bernardes. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.
- 12.10 No caso de reincidência da falta, o contrato será declarado rescindido, e a contratada declarada inidônea, sendo a declaração de inidoneidade publicada em jornal de circulação regional.
- 12.11 Integram o presente EDITAL, independente de transcrição os seguintes documentos:  
a) ANEXO I  
b) MINUTA DO CONTRATO
- 12.12 Todo o material cotado e efetivamente entregue na Câmara Municipal de Presidente Bernardes, deverá obedecer rigorosamente os ditames da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 e posteriores alterações;
- 12.13 Informações complementares julgadas necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Bernardes na Rua Dr. Marcelo Drumond Tostes, n.º 205 – Vila São Vicente, ou através do telefone (18) 3262-1312, sempre no horário de expediente, qual seja, das 08h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira.

Presidente Bernardes, 17 de junho de 2016.

**HELENA APARECIDA WITTICA TEIXEIRA**  
**Presidente da Comissão de Licitação da**  
**Câmara Municipal de Presidente Bernardes**

PROCESSO N.º 24/2016 – CONVITE N.º 02/2016 - EDITAL N.º 002/2016

ANEXO I –

OBJETO

Aquisição de Mobiliário para a Câmara Municipal de Presidente Bernardes - SP, com observância das seguintes características gerais mínimas, sendo:

Qtde.	Descrição do Item	Valor Unit.	Valor Total
18	LONGARINA DIRETOR DE AUDITORIO, <b>COM 03 (TRÊS) LUGARES</b> , PRETO/AZUL, CONFECCIONADA COM ESTRUTURA EM METALON 50X30 COM CHAPA 18 E PES EM TUBO METALON 50X30 ELETROSTATICA EM PO, SECADO A 220GRAUS DE ACORDO COM A NORMA NR 17 COM APOIO DE BRACOS EM POLIPROPILENO SEM REGULAGEM, , ASSENTO, ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA DE 14MM DE ESPESSURA ENTRELASSADA ANATOMICA COM FURACAO PARA PORCA GARRA UNIDOS POR UMA LAMINA DE AÇO ,ASSENTO MEDINDO 48X51 E ENCOSTO MEDINDO 48X50, ESPUMA EM POLIURETANO DE 53M3, SUPER ANATOMICA COM REBAIXO PARA COSTURA, REVESTIMENTO EM TECIDO EM 100% POLIESTER, COM COSTURA MOLDADA, COM ACBAMENTO EM PERFIL FRANCIS DE 15MM, DE ACORDO COM A NORMA NR 17 DE ERGONOMIA.	R\$	R\$
17	LONGARINA DIRETOR DE AUDITORIO, <b>COM 04 (QUATRO) LUGARES</b> , PRETO/AZUL CONFECCIONADA COM ESTRUTURA EM METALON 50X30 COM CHAPA 18 E PES EM TUBO METALON 50X30 ELETROSTATICA EM PO, SECADO A 220GRAUS DE ACORDO COM A NORMA NR 17 COM APOIO DE BRACOS EM POLIPROPILENO SEM REGULAGEM, , ASSENTO, ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA DE 14MM DE ESPESSURA ENTRELASSADA ANATOMICA COM FURACAO PARA PORCA GARRA UNIDOS POR UMA LAMINA DE AÇO ,ASSENTO MEDINDO 48X51 E ENCOSTO MEDINDO 48X50, ESPUMA EM POLIURETANO DE 53M3, SUPER ANATOMICA COM REBAIXO PARA COSTURA, REVESTIMENTO EM TECIDO EM 100%	R\$	R\$

	POLIESTER, COM COSTURA MOLDADA, COM ACBAMENTO EM PERFIL FRANCIS DE 15MM, DE ACORDO COM A NORMA NR 17 DE ERGONOMIA.		
<b>04</b>	LONGARINA DIRETOR DE AUDITORIO, <b>COM 05 (CINCO) LUGARES</b> , PRETO/AZUL CONFECCIONADA COM ESTRUTURA EM METALON 50X30 COM CHAPA 18 E PES EM TUBO METALON 50X30 ELETROSTATICA EM PO, SECADO A 220GRAUS DE ACORDO COM A NORMA NR 17 COM APOIO DE BRACOS EM POLIPROPILENO SEM REGULAGEM, ASSENTO, ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA DE 14MM DE ESPESSURA ENTRELASSADA ANATOMICA COM FURACAO PARA PORCA GARRA UNIDOS POR UMA LAMINA DE AÇO ,ASSENTO MEDINDO 48X51 E ENCOSTO MEDINDO 48X50, ESPUMA EM POLIURETANO DE 53M3, SUPER ANATOMICA COM REBAIXO PARA COSTURA, REVESTIMENTO EM TECIDO EM 100% POLIESTER, COM COSTURA MOLDADA, COM ACBAMENTO EM PERFIL FRANCIS DE 15MM, DE ACORDO COM A NORMA NR 17 DE ERGONOMIA.	R\$	R\$
<b>04</b>	POLTRONA DIRETOR PARA OBESO COM COSTURA COLMÉIA SISTEMA REBATIVEL MANUAL INDIVIDUAL, PRETO/AZUL.	R\$	R\$
<b>14</b>	POLTRONA PRESIDENTE EXTRA ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ENTRELASSADAS ANATOMICA CONPENSSADA DE 16MM COM FURAÇÃO PARA PORCA GARRA, CONCHA DUPLA INTERLIGADA POR LAMINA DE AÇO, E ESPUMA SUPER ANATOMICA 70MM INJETADA MOLDADA COM REBAIXO REVESTIMENTO COM COSTURA MOLDADA ,(PRETO/AZUL) COM ACBAMENTO EM PERFIL FRANCIS DE 15MM, DE ACORDO COM A NORMA NR 17 DE ERGONOMIA. BRAÇOS EM AÇO CROMADO COM APOIOS EM POLIURETANO. BASE GIRATÓRIA DE AÇO, FABRICADA COM SISTEMA DE SOLDA MIG,COM MOVIMENTOS SILENCIOSOS SOBRE ROLAMENTOS COM ESFERAS QUE PERMITAM O MOVIMENTO DE 360°. TUBO CENTRAL COM MOLA AMORTECEDORA E REGULAGEM CONTINUA POR PISTÃO A GAS , COM BLINDAGEM TELESCÓPICA TRES ESTAGIO DE POLIURETANO RIGIDO. PÉ COM CINCO PATAS EM AÇO CROMADO, CADA PATA POSSUIRÁ 1(UM) RODIZIO DUPLO PARA PISO FRIO INJETADO EM NYLON COM BANDA DE RODAGEM MACIA EM	R\$	R\$



	POLIURETANO DE ACORDO COM A NORMA NR17.		
<b>10</b>	CADEIRA EXECUTIVA ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA ANATOMICA COMPENSSADA DE 12MM INTERLASSADAS ,CONCHA DUPLA INTERLIGADA POR LAMINA DE AÇO, ESPUMA ANATOMICA INJETADA MOLDADA DE 40MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO LISO (PRETO/AZUL) DE ACORDO COM A NORMA NR 17 DE ERGONOMIA. BRAÇOS EM AÇO CROMADO COM APOIOS EM POLIURETANO. ESTRUTURA TUBO 1'POL PAREDE 1,20 FIXA 4 PES AÇOS CROMADO	R\$	R\$

**Condição de pagamento: À VISTA.**

- **Apresentar junto com a proposta catalogo referente ao produto ofertado**

**OBS: Os produtos deverão ser novos (sem uso) e acondicionados em suas embalagens originais fechadas.**

Valor Total do Objeto: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: (mínimo 20 dias) \_\_\_\_\_

Prazo de Garantia: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) anos (mínimo de 12 meses) a contar da data da assinatura do Contrato.

Presidente Bernardes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da LICITANTE

## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ...../2016

PROCESSO Nº 24/2016

CARTA CONVITE Nº 02/2016

EDITAL Nº 002/2016

### PREÂMBULO

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 64.612.823/0001, com sede a Rua Dr. Marcelo Drumond Tostes, nº 205, Vila São Vicente, neste Município, representada neste ato por seu Presidente **ANSELMO CAMPANHARO**, brasileiro, casado, policial militar aposentado, portador do RG nº 9.536.128-5 SSP/SP e do C.P.F. nº 436.327.008-00, residente e domiciliado à Rua José Fontana Vivona nº 113, Vila Nova, nesta cidade, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado, ....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., com sede ....., nº ....., no Município de ....., diante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr.(a) ....., residente e domiciliado ....., nº ....., na Cidade de ....., portador (a) da cédula de identidade R.G. nº ..... e do CPF nº ....., em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, formalizam o presente termo de contrato para a finalidade proposta, conforme cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:**

01.1 – Aquisição de Mobiliário para a Câmara Municipal de Presidente Bernardes - SP, conforme descrição contida no anexo I, do Edital, com observância das seguintes características gerais mínimas, sendo:

- a) 18 (dezoito) longarinas de 3 (três) lugares;
- b) 17 (dezesete) longarinas de 4 (quatro) lugares;
- c) 4 (quatro) longarinas de 5 (cinco) lugares;
- d) 4 (quatro) poltronas diretor para obeso;
- e) 14 (quatorze) poltronas presidente;
- f) 10 (dez) cadeiras executivas.

#### **CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:**

02.1 – Os mobiliários deverão ser entregues, dentro de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do presente contrato, ocorrendo o pagamento mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES:**

03.1 – DA CONTRATADA:

03.1.1 – A contratada se obriga a entregar os mobiliários nas condições estabelecidas no objeto do presente contrato dentro do prazo estipulado no item 02.1.

03.2 – DA CONTRATANTE:

03.2.1 – A contratante se compromete a efetuar o pagamento do valor dos mobiliários no ato de entrega dos mesmos.

03.2.2 – O pagamento será realizado conforme acima, após a entrega da nota fiscal/fatura, correspondente a aquisição.

**CLÁUSULA 4ª - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E FORMA DE PAGAMENTO:**

04.1 – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a cláusula 3ª item 3.2.1, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária.

**CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS:**

05.1 – Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos a este contrato e durante a sua vigência, especialmente as seguintes: a) Contratação do pessoal a ser empregado pela **CONTRATADA**; b) acidentes com o pessoal a ser empregado no serviço; c) recolhimentos para a previdência social; d) impostos, taxas ou contribuições incidentes sobre o serviço; e) imposto de renda sobre o contrato; f) contribuição social da **CONTRATADA** e de seu pessoal.

**CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

06.1 – Sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula 10, constituem motivos de rescisão todas as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, observadas as formas estatuídas no Artigo 79 da mesma Lei.

**CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente.

**CLÁUSULA 8ª - VALOR DO CONTRATO PARA FINS LEGAIS:**

08.1 – O valor do contrato é R\$ ..... (.....)

**CLÁUSULA 9 – DAS PENALIDADES:**

9.1 – A inobservância de qualquer cláusula ou condições aqui avençadas sujeitará o contratado a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na segunda infração;
- c) Rescisão na terceira infração, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor contratual, qualquer que seja a causa e a época da rescisão;
- d) Impedimento ao infrator que incidir no item “c” desta cláusula, de licitar com a Municipalidade local.

As multas pecuniárias deverão ser colocados à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de ciência, por parte da contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

Esta notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

#### **CLÁUSULA 10 – DO FORO:**

10.1 – Nos casos de dúvidas a respeito deste contrato e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Presidente Bernardes - SP, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

As partes contratantes, de comum acordo com os termos deste Contrato e às normas da Lei Federal número 8.666/93 e as condições estabelecidas no Edital da Carta Convite nº 02/2016, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Presidente Bernardes, .... de ..... de 2016.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
PRESIDENTE BERNARDES-SP  
ANSELMO CAMPANHARO  
Presidente da Câmara

\_\_\_\_\_  
.....  
.....  
.....  
.....

#### TESTEMUNHAS:

a) \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G. n.º

b) \_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G. n.º